



RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 10 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre a equiparação do valor pago à hora-aula para do professor temporário, ao valor da hora de trabalho do professor efetivo”.

A PRESIDENTE PRO TEMPORE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovador pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº 1.855-P, de 13 de setembro de 2013, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2014, e

Considerando a necessidade institucional de manter alguns vínculos de professor temporário;

Considerando que os professores temporários exercem as mesmas atividades das demais categorias de professor, no que diz respeito à docência;

Considerando os valores praticados para pagamento de hora/aula;

Considerando a equiparação salarial concedida por meio da alteração da Lei Nº. 581, aos servidores efetivos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder equiparação do valor da hora aula paga aos professores temporários, ao valor da hora trabalhada pelo docente efetivo.

Art. 2º Será aplicado, automaticamente, o mesmo percentual de reajuste no valor da hora aula, quando da reposição salarial determinada por lei for concedido aos professores efetivos.

Art. 3º Os valores corrigidos, objeto da presente Resolução, deverão ser praticados a partir do mês de março de 2014.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 10 de março de 2014.

Profª. Drª. Patrícia Macedo de Castro
Presidente Pro Tempore do Conselho Universitário